

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 9.853, DE 2018

Denomina "Rodovia Moacir Micheletto" o trecho da BR 163 entre os municípios de Guaíra e Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado SERGIO SOUZA.

Relator: Deputado DIEGO GARCIA.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o **Projeto de Lei nº 9.853, de 2018**, de autoria do Deputado Sergio Souza, que "Denomina "Rodovia Moacir Micheletto" o trecho da BR 163 entre os municípios de Guaíra e Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná".

Em 3 de abril de 2018, a matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, às Comissões de Viação e Transportes; e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, III, do Regimento.

Em 20 de novembro de 2019, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 9 de dezembro de 2019, não foram apresentadas emendas.

CD221353674900*



Até que, em 29 de abril de 2021, fui designado
Relator da
matéria.

É o relatório.

Apresentação: 27/10/2022 12:25 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 9853/2018

PRL n.2



* C D 2 2 1 3 5 3 6 7 4 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221353674900>

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A matéria em pauta tem respaldo jurídico na **Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979**, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela nossa Constituição Federal.

O art. 2º desta Lei dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso da presente matéria, se pretende atribuir o nome de “Rodovia Moacir Micheletto” ao trecho da BR 163 entre os municípios de Guaíra e Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná.

Conforme narra o autor da matéria:

Este Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o Deputado federal Moacir Micheletto falecido em janeiro de 2012, em plena atividade parlamentar.

Durante 30 anos de sua atividade parlamentar e de liderança no setor rural o Deputado Micheletto empunhou bandeiras importantes para o desenvolvimento rural e do cooperativismo. Micheletto foi um dos mais aguerridos defensores dos produtores rurais. Defendeu a renda e o emprego na cadeia



agropecuária em geral e, com grande afínco
os produtores de leite, trigo, suínos e aves.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, do
Estado do Paraná, manifestou seu apoio à presente iniciativa por
meio do Ofício nº

Apresentação: 27/10/2022 12:25 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 9853/2018

PRL n.2



* C D 2 2 1 3 5 3 6 7 4 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221353674900>

291/2022, bem como a Câmara Municipal de Terra Roxa, por meio do Ofício nº 104/2022, da Câmara Municipal de Mercedes, por meio do Requerimento nº 013/2022 e da Câmara Municipal de Guaíra, por meio do Ofício nº 037/2022. A matéria está, portanto, em conformidade com a Súmula nº 01, de 2013, desta Comissão.

Em face do exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** do **PL nº 9.853/2018**, por fazer justa homenagem a Moacir Micheletto.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DIEGO
GARCIA Relator



* C D 2 2 1 3 5 3 6 7 4 9 0 0 *

